

CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO (Do Deputado José Priante)

Requer a revisão de despacho das proposições abaixo elencadas para que a Comissão de Desenvolvimento Urbano – CDU se pronuncie acerca das matérias tratadas nos respectivos projetos.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 139, II, “a” do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), a redistribuição a esta Comissão das proposições adiante elencadas que são, por mérito, pertinentes ao seu campo temático, a fim de oportunizar que este órgão se pronuncie sobre as matérias.

O pleito justifica-se por abranger área temática de competência da desta Comissão, conforme previsão regimental insculpida no art. 32, VII, “a” do RICD: “assuntos atinentes a urbanismo e arquitetura; política e desenvolvimento urbano; uso, parcelamento e ocupação do solo urbano; habitação e sistema financeiro de habitação; transportes urbanos; infraestrutura urbana e saneamento ambiental;”.

Cabe esclarecer que o FGTS possui importante papel na estrutura econômica e social do país, sendo um dos principais formadores de poupança interna nacional, fonte de recursos em fomento, voltados à habitação, desenvolvimento urbano, saneamento e infraestrutura.

É importante destacar que o Fundo de Garantia é responsável por investimentos que, somente nos anos de 2017 a 2020, somaram R\$ 230,3 bilhões,



CÂMARA DOS DEPUTADOS

que levaram à produção/comercialização de cerca de 1,8 milhão de unidades habitacionais e à criação de aproximadamente 5,7 milhões de novos empregos, resultado das diversas operações financiadas, que beneficiaram uma população superior a 33,3 milhões de pessoas, demonstrando que o Fundo emerge como uma das (e talvez única) fontes de recursos e *funding* com elevado potencial de investimento.

Dessa forma, novas hipóteses de saque dos recursos do Fundo impactam a capacidade do FGTS atuar como indutor econômico de políticas de habitação, desenvolvimento urbano, infraestrutura e saneamento.

Além disso, a quase totalidade dos municípios brasileiros não possui condições orçamentárias ou de endividamento para suportar o desaparecimento do orçamento de FGTS, o que forçará não só o orçamento da União, mas exigirá dos Estados e Municípios a reserva de recursos próprios para financiar projetos.

Certo do atendimento do pleito, antecipamos nossos agradecimentos.

Sala das Reuniões, em ____ de agosto de 2021.

Deputado JOSÉ PRIANTE
MDB - PA



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Priante
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216600846100>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 15/10/2021 17:47 - Mesa

REQ n.2091/2021

Proposição	Sinopse
PL 1648/2007	Autoriza o saque do FGTS após 1 ano da rescisão do contrato de trabalho por qualquer motivo, mesmo que o trabalhador firme novo contrato em qualquer tempo.
PL 6768/2010	Permite o saque do FGTS quando o trabalhador completar 35 anos de contribuição, se homem e 30 anos, se mulher, para o Regime Geral de Previdência Social.
PL 2308/2015	Possibilita ao trabalhador optar por receber os valores do FGTS diretamente na folha de salário.
PL 6811/2010	Autoriza o saque do FGTS para aquisição de imóvel rural.
PL 1552/2003	Autoriza o saque do FGTS para aquisição de imóvel rural.
PL 2541/2015 e Apensados	Permite o saque do saldo do FGTS quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes for acometido por doença grave.
PL 9034/2017	Permite que o trabalhador utilize até 30% do saldo existente e disponível em sua conta vinculada no FGTS para aplicação em Fundos de Ações ou Fundos de Investimento, de livre escolha.
PL 2751/2020	Possibilita acordo para que o empregado receba 3% do FGTS no salário, mensalmente, e o empregador recolha 2% de FGTS à conta vinculada, pelo prazo de 360 dias, prorrogável por mais 180 dias, após o término da calamidade pública.
PL 6223/2016 e Apensados	Equipara a remuneração dos saldos das contas vinculadas do FGTS e dos depósitos nessas contas à remuneração dos depósitos de poupança e dá outras providências.
PL 3438/2019	Permite ao titular de conta vinculada ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS efetuar saque de seus recursos no mês de janeiro.
PL 7431/2017	Possibilita a movimentação de recursos do FGTS, no montante de até 50% do saldo da conta vinculada, por ano, para aplicação em plano de benefício de livre escolha do trabalhador, instituído por entidade aberta de previdência complementar.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Priante
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216600846100>

